

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

## ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 162/2025 que "Dispõe o plano plurianual do município de Montes Claros para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências", de autoria da Vereadora Cecília Meireles Ferreira.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa acrescentar o inciso XV ao art<sup>o</sup>. 3º do projeto para promover o turismo e a valorização do patrimônio cultural.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 06 de outubro de 2025.

Luciano Barbosa Braga Assessor Legislativo OAB/MG 78605